

Processo: 0257/2016 Modalidade: Tomada de Precos Nº Modalidade: 5

Edital

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que iniciou processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo, na Rua Antônio de Lorenzo - Casas Populares - Nossa Senhora de Lourdes.

Recebimento de envelopes: 19/09/2016 às 13:30 horas.

Abertura de envelopes - documentação: 19/09/2016 às 14:00 horas.

Abertura de envelopes - propostas: 27/09/2016 às 14:00 horas.

Endereço: Praça Duque de Caxias

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

O presente segue as cláusulas e condições a seguir especificadas.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que tenham habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As Microempresas - **ME** e as Empresas de Pequeno Porte - **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;

1.2.1 - As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte - EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

1.2.3 - As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art. 47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;

1.2.4 - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

1.2.4.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

1.2.4.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

1.2.4.3 - que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

1.2.4.4 - o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador.

1.3 - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e

Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;

1.4 - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;

1.5 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES SOBRE ESTA LICITAÇÃO

2.1 - Este Edital e seus Anexos estão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital.

2.1.1 - Este Edital poderá ser retirado diretamente na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, no prazo e forma legal;

2.1.2 - Quaisquer informações sobre esta licitação poderão ser solicitadas junto à CPL - Comissão Permanente de Licitações e/ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, cujos endereços e horários de funcionamento constam no Anexo II deste Edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - A documentação (relacionada no Anexo II deste Edital) e as propostas deverão ser apresentadas, até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em ENVELOPES DISTINTOS e hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

3.1.1 - No envelop nº 1 da "Documentação" deverá estar escrito em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

número do processo e número da modalidade

nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

3.2 - No envelop nº 2 da "Proposta" deverá estar escrito em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA

número do processo e número da modalidade

nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

3.3 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma cópia autenticada, ou por publicações em imprensa oficial ou acompanhado original, ou ainda, conforme relação e descrição constante no Anexo II deste Edital;

3.3 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:

3.3.1 - Número do processo licitatório e da modalidade;

3.3.2 - Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

3.3.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) e/ou itens ofertado(s) da prestação de serviços com fornecimento de materiais, como definido nos Anexos I e II deste Edital;

3.3.4 - prazo de garantia do(s) serviço(s) prestados e matérias fornecidos;

3.3.5 - outras condições exigidas e constantes no Anexo II deste Edital.

3.4 - O (s) preço (s) deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais

após a vírgula, o Presidente da CPL considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

3.5 - Somente será aceito um preço por item do serviço com fornecimento de materiais;

3.6 - A licitante deverá indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens, cargas e descargas, e quaisquer outros para a plena e perfeita execução do serviço com fornecimento de materiais do objeto licitado;

3.7 - O valor total da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida no Anexo I deste Edital, bem como o valor máximo estipulado para ser pago, que deverá ser descrito **SEPARANDO-SE** o valor a ser despendido com a mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha orçamentária apresentada, de forma a atender as exigências da IN RFB nº 971/2009.

3.7.1 - Na planilha orçamentária de custos de serviços com fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, como parâmetro para apresentação do preço da proposta, deverá constar, obrigatoriamente a COMPOSIÇÃO DO BDI, conforme o tipo da obra descrita no objeto;

3.7.2 - Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão de obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza pessoalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

3.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital, salvo outro prazo estipulado no Anexo II deste Edital.

3.8 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta, tanto na descrição quanto do correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação.

3.9 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame não poderá exercer a vontade de desistir da proposta, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

3.9.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

3.10 - Poderá ser solicitado da Licitante vencedora do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos, conforme especificado nos Anexos I e II deste Edital.

3.10 - Outras condições e obrigações para apresentação das propostas poderão ser acrescentadas no Anexo II deste Edital.

4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS

4.1 - As sessões de apresentação dos envelopes, bem como o julgamento da documentação e das propostas serão públicas, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital;

4.2 - Nas sessões públicas, a Licitante poderá ser representada por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos deste procedimento licitatório;

4.2.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o (a) habilita a representar a Licitante, antes do início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes;

4.2.2 - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, no entanto, poderá assistir a Sessão Pública, mas não podendo interferir em qualquer assunto;

4.3 - No início da primeira Sessão Pública, quando se dá a análise e julgamento da documentação, os membros da CPL conferirão os envelopes recebidos (documentação e propostas) se estão hermeticamente

fechados.

4.3.1 - Os membros da CPL rubricarão todos os envelopes e os apresentarão aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.

5 - DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Dando sequência à Sessão Pública, a CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para verificação da habilitação das licitantes;

5.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.1.2 - A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento consta do Anexo II deste Edital;

5.2 - A CPL passa a conferir os documentos conforme as exigências constante do Anexo II do Edital;

5.2.1 - A CPL considerará habilitada(s) a(s) Licitante que tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas no Edital e seu Anexo II;

5.2.2 - A CPL considerará inabilitada(s) a(s) Licitante(s) que não tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas no Edital e seu Anexo II;

5.3 - A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006 e suas posteriores alterações.

5.4 - A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;

5.5 - A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

5.5.1 - Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se de interesse da Administração e desde que não prejudique a efetiva execução do objeto.

5.6 - Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.

5.7 - A CPL após verificar todos os documentos das licitantes e fazer as considerações de habilitação e de inabilitação, proferirá e fará publicar o resultado desta fase processual - Julgamento da Documentação, listando as licitantes consideradas habilitadas a continuar no certame e as licitantes consideradas inabilitadas que não continuarão processo.

5.8 - Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

5.8.1 - A intimação para intentar recurso terá o seu prazo contado a partir da publicação da Ata no site da Prefeitura, sendo que as licitantes presentes ficarão intimadas a partir da assinatura da Ata.

5.9 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso desta fase processual - julgamento da habilitação ou se nenhum tiver sido interposto ou após o julgamento daqueles intentados, o resultado será publicado no site da Prefeitura, com cópia enviada por e-mail para as licitantes.

5.10 - Será lavrada a ata circunstanciada desta Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes da documentação, que poderá ser assinada pelos representantes das licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da CPL;

5.11 - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo assistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na respectiva Ata esta decisão, a CPL poderá dar continuidade à Sessão Pública e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço para realizar o competente julgamento.

5.12 - Não sendo possível a condição do item anterior, dentro do prazo legal, após julgar os recursos

impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas na data e horário descritos no preâmbulo do Edital, ou em outra data e horário designados, com publicação no site da Prefeitura e com comunicação por e-mail para as licitantes habilitadas.

5.13 - Após a homologação deste processo licitatório, os envelopes contendo as propostas das licitantes consideradas inabilitadas ficarão com a CPL à disposição das licitantes para devolução.

5.13.1 - Quando não houver interesse da Licitante em retirar o seu envelope com a proposta apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, o mesmo será incinerado.

5.14 - O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pela CPL.

5.15 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

5.15.1 - Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

5.16 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela CPL, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início da Sessão Pública, pois após o seu início nenhum documento poderá ser autenticado.

5.17 - Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

5.17.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.17.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.17.3 - se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

5.17.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.18 - Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.19 - Toda a documentação apresentada neste processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.20 - As condições de qualificação técnica-profissional e capacitação técnica-operacional da Licitante, bem como outras exigências comuns a estas estão dispostas no Anexo II deste Edital.

6 - DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Ao reiniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, os envelopes são novamente conferidos, antes de sua abertura. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a CPL constar na Ata a ocorrência. Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa, ou se dará continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente.

6.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL;

6.2 - O julgamento da presente licitação, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, COM EXECUÇÃO PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS e será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que atender todas às exigências deste Edital e de seus Anexos e oferecer a melhor e mais vantajosa proposta de preço para a Administração Licitadora, de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

6.2.1 - Não serão aceitas propostas em envelopes abertos ou enviadas por *fac-símile*.

6.3 - A proposta apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será analisada e julgada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, se houver declaração nos moldes do Anexo III do Edital constando no envelope nº 1 - Documentação.

6.3.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

6.4 - A CPL julgará e considerará CLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que atender as exigências do Edital e seus Anexos, bem como estiver com os valores descritos de forma clara, bem ainda com todas as especificações exigidas no Anexo I;

6.5 - A CPL julgará e considerará DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que não atender as exigências do Edital e seus Anexos, estiver com os valores acima daquele estipulado como máximo a ser pago ou que seja inexequível, com a descrição de forma imprecisa ou incompleta e sem as especificações exigidas nos Anexos I e II.

6.6 - A CPL - Comissão Permanente de Licitações fará classificação das propostas em ordem decrescente de valor, de modo a demonstrar a Licitante classificada em primeiro lugar.

6.7 - A CPL - Comissão Permanente de Licitações, mediante a classificação, proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas, indicando como VENCEDORA do certame a Licitante classificada em primeiro lugar por ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para a execução do objeto licitado.

6.7.1 - A ordem de classificação das licitantes deverá ser obedecida, caso haja desistência da primeira classificada e outra licitante seja convocada para assumir a contratação, e assim sucessivamente até que o contrato seja efetivamente executado.

6.8 - Havendo EMPATE das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

6.8.1 - Entende-se por EMPATE aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando apresentada por empresa não enquadrada nas condições de ME ou EPP.

6.8.2 - Entende-se também por EMPATE quando as propostas sejam apresentadas com valores iguais e as empresas ofertantes não sejam enquadradas como ME ou EPP.

6.8.3 - Também ocorrerá EMPATE no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no percentual referido no item 6.8.1, quando será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta e assim sucessivamente entre as classificadas.

6.8.4 - O CRITÉRIO DE DESEMPATE - preferência de contratação, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

6.9 - Quando duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de valor e condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria Sessão, quando se tratar de EMPATE entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

6.10 - Quando duas MEs ou EPPs ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio na mesma Sessão Pública, de forma que seja indicada aquela que será a primeira a receber a preferência;

6.11 - Quando o EMPATE se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP e estas, será assegurado o critério de DESEMPATE com **PREFERÊNCIA** para as MEs e EPPs;

6.12 - Depois da aplicação dos critérios de desempate, a ME ou EPP beneficiada com a preferência de contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 30 min (trinta minutos), após o encerramento do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

6.12.1 - Quando a ME ou a EPP considerada como primeira classificada for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de

classificação, obedecendo o mesmo prazo referido acima.

6.13 - A ME ou EPP apresentando sua nova proposta de preço nos moldes referidos será indicada como VENCEDORA do certame e lhe será assegurado o direito da adjudicação do objeto licitado.

6.14 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP não apresentar nova proposta que seja melhor e mais vantajosa, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

6.15 - A CPL - Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente de vantagem para a Licitadora, indicando para a contratação a Licitante que ofertou a melhor proposta.

6.15.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e nos Anexos I e II;

6.15.2 - A publicação será veiculada no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG com endereço constante no Anexo II deste Edital.

6.16 - Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos I e II deste Edital, a Licitante se obriga à apresentação de amostras, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, e demonstrará todos os materiais referentes ao objeto da licitação a serem fornecidos, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG sob a pena de ter sua proposta desclassificada;

6.17 - Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

6.18 - Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da CPL.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados, ou ainda julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade competente ou superior, conforme o caso, para a homologação do processo e a respectiva adjudicação da vencedora à execução do objeto a ser contratado;

7.1.1 - Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG e/ou em jornal de circulação local e regional.

7.2 - A Licitante adjudicada será convocada para assinar o contrato administrativo e deverá fazê-lo no prazo legal ou no prazo estipulado no Anexo II deste Edital, de modo a iniciar a execução do objeto licitado como previsto;

7.3 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, não aceitar a contratação na forma prevista, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 - Quando a Licitante adjudicada for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes.

7.5 - Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 - A licitante adjudicada como condição para assinar o contrato deverá apresentar a sua proposta de preços devidamente REALINHADA, item a item, respeitando o percentual entre o preço proposto pela Administração e o preço ofertado e considerado como proposta vencedora.

7.7 - A licitante adjudicada deverá apresentar, como condição para assinar o contrato administrativo, a garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com vigência superior a 90 (noventa) dias ao encerramento do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.8 - A Licitante adjudicada que convocada se recusar em assinar o contrato fica obrigada a pagar multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

8.1 - A prestação dos serviços com fornecimento de materiais, objeto desta licitação, será por empreitada global e com execução e de forma unitária, considerando os itens da planilha orçamentária, através de medições periódicas, conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, na forma, prazos e condições constantes no cronograma físico-financeiro e na proposta ofertada;

8.1.1 - Os materiais a serem usados na prestação dos serviços, do objeto licitado, deverão ser de primeira qualidade e como exigido no memorial descritivo, estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, não serão recebidos, e deverão ser substituídos no prazo já estipulado no referido cronograma, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

8.1.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Contrato Administrativo firmado;

8.2 - A empresa adjudicada deverá iniciar a prestação dos serviços com fornecimento de materiais tão logo seja assinado o Contrato Administrativo, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto ao INSS, devendo apresentá-lo como condição para a liberação e efetivação do pagamento referente a primeira medição;

8.2.1 - A empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega definitiva da obra providenciar a referida baixa junto ao INSS, condição para a devolução e não execução da garantia contratual referida no item 7.7 acima.

8.3 - A empresa contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da carteira do engenheiro responsável pela gerência dos serviços junto ao CREA, bem como a ART do engenheiro responsável pela condução da obra, sendo esta apresentação, condição obrigatória para a liberação do pagamento da primeira medição da execução contratual;

8.4 - A empresa adjudicada e contratada, uma vez iniciados os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia e formal solicitação, e aprovação expressa da Administração Contratante;

8.5 - A empresa adjudicada e contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, tanto placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com texto e padrão a serem apresentados pelo Contratante;

8.5.1 - O não atendimento deste item implicará na retenção do pagamento da Fatura/Nota Fiscal, por ocasião da primeira medição;

8.5.2 - A empresa adjudicada e contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover os seus funcionários de todos os equipamentos de segurança exigidos para o tipo de serviço que será executado.

8.6 - Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua Sede em outro Município, a mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato Administrativo, para instalação no local da obra, de escritório capaz de manter todos os entendimentos necessários entre a Contratada e o Contratante;

8.7 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço e/ou material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pelo engenheiro da Administração Contratante responsável pela fiscalização;

8.8 - A Licitante adjudicada e contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a esta Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na

execução dos serviços com fornecimento de materiais, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

8.9 - A Licitante adjudicada e contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito, às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

8.9.1 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, por quaisquer das responsabilidades e obrigações referidas neste item;

8.10 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará a execução de serviços com fornecimento de materiais, que estiverem em desacordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo e/ou com a proposta ofertada, e que forem contestados pela fiscalização, sem que caiba qualquer indenização a licitante contratada;

8.11 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante adjudicada e contratada pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, mesmo já o tendo recebido em caráter definitivo.

8.12 - Todas as condições, especificações, obrigações da execução contratual, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII - Minuta Contratual, bem como nos Anexos I e II deste Edital.

9 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG poderá, se necessário, acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação ou outras condições de execução, de forma unilateral, respeitando ao que dispõem os arts. 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber;

9.2 - A Licitante não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, salvo se de interesse da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG.

9.2.1 - As condições e possibilidades de subcontratação de ME ou EPP, conforme o caso, está disciplinada no Anexo II deste Edital.

9.2.2 - Havendo subcontratação, será da licitante contratada todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste Edital;

9.3 - Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados e os materiais fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

9.4 - A Licitante adjudicada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares e se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto causado à Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, seja a seus servidores ou a terceiros;

9.4.1 - A Licitante adjudicada será também a única responsável no que diz respeito ao cumprimento das normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG ou de rescisão contratual e com a aplicação das sanções cabíveis;

9.5 - A Licitante Contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa causar à Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto licitado, isentando o Município Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.6 - A Licitante adjudicada obriga-se a assinar o contrato administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou em outro prazo estipulado no Anexo II deste Edital, a contar da convocação ou da publicação do resultado do julgamento final deste processo;

9.7 - A Licitante adjudicada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

9.8 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG designará um servidor para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo a ser firmado.

9.9 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG Contratante se reservano direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, quando ocorrerem quaisquer fatos que coloquem em risco a segurança e qualidade do serviço executado ou que estejam atendendo às especificações dos projetos, ou ainda que sejam considerados inadequados pelo servidor da Administração Contratante, responsável pela fiscalização;

9.10 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG poderá rescindir o contrato firmado caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei que rege esta licitação.

10 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1 - O preço máximo a ser proposto e que será pago nesta licitação está disposto nos Anexos I e II deste Edital, sendo este o somatório de todos os itens da planilha orçamentária.

10.1.1 - No preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluídos os tributos, fretes, seguros e todos os encargos que incidem ou venhama incidir sobre a execução do objeto, devendo o valor global ser apresentado também por extenso;

10.1.2 - O preço deve ser cotado de modo a atender a planilha orçamentária e a descrição constante no Anexo I deste Edital;

10.1.3 - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá a descrição por extenso.

10.2 - Deverá o preço ser descrito na proposta, OBRIGATORIAMENTE separando o valor correspondente a mão de obra e outros custos, dos custos com o fornecimento de materiais, conforme consta do item 3.7 acima.

10.3 - O valor total proposto será irrevogável e único a ser pago pela execução dos serviços e fornecimento de materiais, como descrito no objeto licitado e constante da planilha orçamentária, mediante a execução do cronograma físico-financeiro.

10.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de medição periódica do que foi executado pela Contratada, com atestação e aceite pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG

10.4.1 - Após o aceite da medição pela fiscalização do Contratante, a Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura e apresentará junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

10.4.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

10.4.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

10.4.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

10.4.1.4 - outras exigências que constarem nos Anexos I e II deste Edital.

10.5 - A Licitante adjudicada e contratada somente estará apta ao recebimento dos direitos pela prestação dos serviços com fornecimento de materiais, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das medições devidamente aceitas pela fiscalização do contratante.

10.6 - Somente se efetuará pagamento com serviço totalmente executado e aceito.

10.7 - Não se efetuará pagamento pela simples colocação de material no recinto da execução contratual, pois a licitação versa sobre execução de serviços com fornecimento de materiais.

11 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

11.1 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração Licitadora, em caso de rescisão administrativas das obrigações da prestação dos serviços com fornecimento dos materiais do objeto licitado;

11.2 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação, da futura execução contratual e total sujeição à legislação pertinente.

11.3 - As obrigações estabelecidas para a prestação dos serviços com fornecimento de materiais do objeto licitado, quando não cumpridas, seja, total e/ou parcial, como disposto neste Edital e seus Anexos, sujeitam-se à Licitante adjudicada as sanções previstas na mencionada Lei regente deste processo, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

11.3.1 - 0,01% (um décimo) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro para cada etapa, sem justificativa plausível aceita pelo Contratante;

11.3.2 - 5% (cinco por cento) do valor da parcela do cronograma físico-financeiro quando houver serviço desconforme de como foi pactuado.

11.3.3 - 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

11.3.4 - 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmedido ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no polo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que o Município não for excluído da lide.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por falhas ou irregularidades anáveis ou não, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo a CPL decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública. A partir de então, qualquer intento será totalmente intempestivo e não será hábil a suspender o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando for o caso, será designada nova data para a realização da Sessão Pública do certame.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

13.1 - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

13.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

13.1.2 - Julgamento das Propostas;

13.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

13.2 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

13.3 - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas à Assessoria Jurídica.

13.3.1 - A ausência da protocolização de recurso ou de contrarrazões, no prazo legal, configurará preclusão deste direito.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, a CPL declarará a vencedora da licitação e encaminhará os autos do processo à Autoridade Superior para deliberar sobre a homologação do processo e adjudicação da vencedora.

13.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.

13.7 - A Administração não se responsabilizará para conhecer os recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

13.8 - Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a prestação de serviços do objeto licitado correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
4.4.90.51.2.07.02.16.482.018.0034

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado e sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações;

15.2 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas de preço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também a retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas;

15.2.1 - A CPL não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em outros Setores administrativos e que não se encontrem diretamente à disposição da CPL no momento da abertura da Sessão Pública, de modo a serem rubricados pelos presentes.

15.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta;

15.4 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas às Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis;

15.4.1 - As atas, julgamentos e decisões, intimações e outros atos referentes a este processo licitatório serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, cujo endereço eletrônico consta no Anexo II deste Edital.

15.5 - Nenhuma despesa poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, seja com tributos, encargos sociais, transporte ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta;

15.6 - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação de Habilitação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e manifestar sobre a intenção de interpor recursos, os representantes das licitantes devidamente credenciados, além dos membros da CPL;

15.7 - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno;

15.8 - Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos I e II deste Edital, a Licitante se obriga à apresentação de amostras, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, e demonstrará todos os materiais referentes ao objeto da licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, sob a pena de ter sua proposta desclassificada;

15.9 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

15.10 - As Licitantes ficam cientificadas da obrigatoriedade da participação na **VISITA TÉCNICA** determinada no Anexo II deste Edital, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços;

15.10.1 - Quando da Visita Técnica, será fornecido um comprovante, constante do modelo do Anexo V e que deverá ser inserido, OBRIGATORIAMENTE no envelopo nº 1 da Documentação.

15.11 - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital;

15.12 - O presente Edital foi previamente analisado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, constante de parecer anexado ao processo;

15.13 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da CPL, bem como informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG.

15.14 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de São Lourenço.

15.15 - Integram o presente Edital a Planilha Quantitativa e de Custos dos Serviços e Materiais; o Memorial Descritivo; o Cronograma Físico-Financeiro; os Projetos de Arquitetura e Executivo, e os anexos relacionados abaixo:

- 15.15.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado - Termo de Referência
- 15.15.2** - Anexo II - Relação da Documentação e outras condições para a Execução
- 15.15.3** - Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP
- 15.15.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação
- 15.15.5** - Anexo V - Modelo de Declarações legais
- 15.15.6** - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)
- 15.15.7** - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

SÃO LOURENÇO. 08 de agosto de 2016

Janaína Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações